



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO V - Nº 1.139 - quinta-feira, 03 de Março de 2022

2 Páginas

DIRETORIA LEGISLATIVA

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO DO LEGISLATIVO N. 1.138, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

LEI n. 6.779, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande, o Programa "Saúde para Todos" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Grande, o Programa "Saúde para todos", que consiste em organizar mutirões médicos para a rede de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, a fim de priorizar o atendimento a pacientes em fila de espera na Rede Municipal de Saúde.

§ 1º Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, os beneficiados serão selecionados mediante triagem através de inscrições já registradas em sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou em banco de dados do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O Poder Público incentivará a realização dos mutirões, concentrando-os nos locais com melhores condições técnicas.

Art. 2º O Programa "Saúde para Todos" tem por objetivos:

I - diminuir o tempo de espera de pacientes que estão em filas aguardando a realização de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade; e

II - avaliar, examinar e encaminhar para tratamento precoce e adequado os munícipes que estejam aguardando atendimento nas filas de espera e agendamento.

Art. 3º O Poder Executivo poderá formalizar parceria com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou profissionais que atuem na área da saúde, bem como integração com entidades filantrópicas, públicas e privadas e com a sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande - MS, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO DO LEGISLATIVO N. 1.138, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO n. 1.351, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 14 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14.....
.....

I - no mínimo um e no máximo três vereadores representando todos os demais, pelo tempo de até 10 (dez) minutos cada;

....."**(NR)**

Art. 2º Altera o § 4º do Art. 68 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.68.....
.....

§ 4º A vaga na Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência." **(NR)**

Art. 3º Altera os §§ 2º e 3º do art. 81 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.81.....
.....

§ 2º As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por Ato da Mesa Diretora:

I - por determinação da Presidência, quando assim entender necessário;

II - por determinação da Presidência, quando solicitada à Mesa Diretora, através de requerimento subscrito por, no mínimo, 03 (três) vereadores, aprovado nos termos do inciso VII do § 3º, do art. 158 deste Regimento Interno.

§ 3º As Comissões Especiais terão sua finalidade especificada no Ato da Mesa Diretora que as constituir, o qual indicará também o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos." **(NR)**

Art. 4º Ficam alterados os incisos I, II e § 3º do art. 119 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.119.....
.....

I - por seu Presidente, quando ocorrer intervenção no Município, e para compromisso e posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, ou em caso de urgência ou interesse público relevante;

II - pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante, com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ademir Santana
- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Camila Jara
- Clodoílson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites

- Dr. Victor Rocha
- Gilmar da Cruz
- Júnior Coringa
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Professor Juari

- Professor Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

.....

 § 3º O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, que serão comunicados aos Vereadores em sessão ou mediante edital de convocação.

.....

” (NR)

Art. 5º Fica revogado o inciso III do § 2º do art. 151 da Resolução n. 1.109, de 2009.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de fevereiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 8.738

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MARCELO RAIMUNDO DA SILVA** ocupante do cargo em comissão de Assistente I, Símbolo AS 303, a partir de 02 de março de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de março de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
 Presidente

CÂMARA DE VEREADORES E VOCÊ

**JUNTOS CONTRA A DENGUE,
 ZIKA E CHIKUNGUNYA**



*São os vereadores
 trabalhando por você.*

